



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

Rua José Miranda Soares, 901 - Centro - CEP: 56150-000 - Moreilândia\PE  
CNPJ: 11.361.227/0001-89 - Tel: (87)3891-1156 - Site: [www.moreilandia.pe.gov.br](http://www.moreilandia.pe.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 44 de 26 de Agosto de 2021





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 44 de 26 de Agosto de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ONDE SÃO PUBLICADOS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, PORTARIAS, ATOS NORMATIVOS DE INTERESSE GERAL, ATOS DE INTERESSE DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.

DIÁRIO OFICIAL (DO) É UMA PUBLICAÇÃO NA QUAL SÃO PUBLICADAS TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DE UMA DIVISÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. SÃO PUBLICADOS DIÁRIOS OFICIAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DE CADA GOVERNO ESTADUAL, DE CADA MUNICÍPIO E DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, ALÉM DOS DIÁRIOS DO SENADO FEDERAL, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO CONGRESSO NACIONAL. OS TRÊS PODERES FEDERAIS E ALGUMAS LOCALIDADES OS DISPONIBILIZAM, DE FORMA INTEGRAL, NA INTERNET.

NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, O DIÁRIO OFICIAL É REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 576/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

## SUMÁRIO

### **DECRETO: 036/2021**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE - 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016

### **AVISO: 002/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMAS

### **EXTRATO: 005/2021**

CONTRATO Nº 005/2021/FMAS





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO PERNAMBUCO

### MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 1 - Edição N° 44 de 26 de Agosto de 2021

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - 036/2021

DECRETO N°. 036/2021

**EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE - 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.**

O **Prefeito do Município de Moreilândia**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada nos últimos sete anos que assola o sertão pernambucano em especial a microrregião do Sertão do Araripe, alto sertão do estado, acarretando danos e prejuízo ao município;

CONSIDERANDO a má distribuição das precipitações pluviométricas, ocorridas no quadro chuvoso do município de Moreilândia, não foram suficientes para acumular água nos principais reservatórios rurais para abastecimento humano nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e os prejuízos para 8.857 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete) pessoas que se encontram afetadas pela falta de água para consumo humano e uma estimativa de R\$ 10.497.077,00 (dez milhões quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e sete reais) em prejuízos públicos na área rural afetada;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastres - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC- nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário de estiagem.

Art. 3º - Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC;

Art.4º - Em consonância ao disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso seja verificada a ocorrência de danos.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.336/41, autoriza-se o início do processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem nas propriedades localizadas em área de risco intensificado de desastre.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras similares em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Embasado no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas aos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização dos desastres, vedados a prorrogação dos contratos.

Assinado eletronicamente por: Vicente Teixeira Sampaio Neto  
CPF: \*\*\*.920.194-\*\* em 26/08/2021 10:09:16 - IP com n°: 192.168.0.108  
[www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial/?id=53](http://www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial/?id=53)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 1 - Edição N° 44 de 26 de Agosto de 2021

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito , 25 de agosto de 2021.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO  
Prefeito

## FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA - AVISO - 002/2021

### FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIAPE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021/FMAS

A Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019 e legislação complementar pertinente; **CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2021/FMAS; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 002/2021/FMAS - Processo n° 006/2021/FMAS, cujo objeto Aquisição de 01(um) veículo automotor, zero quilometro, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal Da Mulher, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos no edital e anexos, a empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.914.425/0001-20** vencedora do **ITEM N° 01, 01(um) FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX**, com valor unitário de **R\$ 55.500,00**(cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). **PUBLIQUE-SE** o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia. Moreilândia - PE, 25 de agosto de 2021.

CÍCERA ERBENHA SAMPAIO TEIXEIRA  
Gestora do Fundo Municipal de Ação Social

## FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA - EXTRATO - 005/2021

### FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIAPE EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** CONTRATO n° 005/2021/FMAS

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIAPE

**Contratada:** LOCTUR TURISMO E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 03.057.143/0001-28.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de diversas categorias para atender as necessidades do Fundo municipal de ação social de Moreilândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12(doze)meses.

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEICULO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE E REGISTRADA	PREÇO MENSAL R\$
01	VEICULO TIPO PASSEIO	FIAT	MOBI	01	R\$ 3.800,00
03	VEICULO TIPO UTILITÁRIO	VW	SA VEIRO	01	R\$ 4.350,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11;

**PROJETO ATIVIDADE:** 2067;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00;

**Valor Global Estimado:** R\$97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 12(doze) meses

**Data de Assinatura do Contrato:** 10/08/2021.

**Assinam:**

Pelo Fundo Municipal Ação Social de Moreilândia/PE: CÍCERA ERBENHA SAMPAIO TEIXEIRA

Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. FERNANDO JOSÉ CORDEIRO





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 44 de 26 de Agosto de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**

Prefeito(a)



**Beatriz Ferreira Sampaio**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Bruna Geovanna Sampaio Bento**

Secretaria Municipal de Agricultura



**Pedro Eronildo Gomes**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



**Cicera Erbenha Sampaio Teixeira**

Secretaria Municipal de Assistência Social



**Aglaide Saraiva Batista Leao**

Secretaria Municipal de Educação



**Pedro Junho dos Anjos**

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



**Francisca Cyntia Lopes da Cunha**

Secretaria Municipal de Saúde

